DECRETO LEGISLATIVO Nº 414/2019

***Dispõe sobre a concessão da “MEDALHA DE MÉRITO ANO DOURADO – 50 anos” e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** A **“MEDALHA DE MÉRITO ANO DOURADO – 50 ANOS”**, que será acompanhada por respectivo diploma, será conferida como honraria do Poder Legislativo às pessoas jurídicas, com ou sem personalidade, e que desenvolvam atividades de interesse social ou utilidade pública, reconhecidas assim por todo o ordenamento jurídico vigente e que completaram 50 anos estabelecidas neste Município.

**Parágrafo único.** O diploma será assinado pelos integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacareí e pelo autor da indicação para homenagem, caso este dela não faça parte, contendo as mesmas inscrições honrosas enumeradas no artigo 4°.

**Art. 2º** A homenagem será conferida pela Câmara Municipal de Jacareí através de indicação a ser realizada por qualquer um dos seus vereadores, devendo vir acompanhada de documentação hábil a comprovar que a empresa se enquadra nas exigências previstas no artigo 1º.

**Art. 3º** Cada Vereador poderá indicar até 4 homenageados por sessão legislativa.

**Art. 4º** Amedalha deverá ser confeccionada em metal nobre, contendo de um lado o brasão do Município de Jacareí e a inscrição **“Medalha de** **Mérito Ano Dourado – 50 Anos”,** e do outro lado a bandeira de Jacareí e os dizeres **“O Município de Jacareí lhe congratula e agradece pelos 50 anos de valorosos trabalhos realizados em benefício desta cidade”**.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 414/2019 – Fls. 02**

**Art. 5º** A entrega da homenagem dar-se-á em sessão solene, em data e local a serem oportunamente designados, observando-se, para tanto, as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 6º** A Comenda prevista neste decreto será concedida uma única vez para o mesmo homenageado.

**Art. 7º** As indicações serão realizadas preferencialmente com antecedência mínima de 30 dias anteriores à realização da solenidade.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente propositura correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo, suplementada se necessário.

**Art. 9º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de setembro de 2019.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**

**Presidente**

**AUTOR: VEREADOR ABNER DE MADUREIRA.**